

Dossiê Redescobrimo a Vocação

VOCAÇÃO DESIGNATIVA, UM DESAFIO À COMPREENSÃO DA GRAÇA DE DEUS

Rev. João Batista Borges ¹

STPS

RESUMO

O presente artigo é uma reflexão sobre vocação. Especificamente, aborda um aspecto da vocação, chamado de vocação designativa, que vem a ser o chamado divino para cumprimento de determinados serviços designados por Deus. Nesse sentido, são ambos designados: o serviço e aquele que foi chamado para executá-lo. A partir de conceitos de vocação de modo geral e de vocação designativa em particular, se discute a relação entre vocação designativa e responsabilidade humana e a existência ou não de conflito entre atributos e/ou desígnios divinos no âmbito do tema estudado.

PALAVRAS-CHAVES: Vocação. Vocação Designativa. Desígnios Divinos. Responsabilidade Humana. Atributos Divinos.

ABSTRACT

This article is a reflection on vocation. Specifically, it addresses an aspect of vocation called the designative vocation, which is the divine call to fulfill certain services designated by God. In this sense, they are both designated: the service and the one called to perform it. Starting from the concepts of vocation in general and of designative vocation in particular, the relationship between designative vocation and human responsibility and the existence or non-conflict between divine attributes and/or designs in the scope of the studied theme is discussed.

KEYWORDS. Vocation. Designative Vocation. Divine Designs. Human Responsibility. Divine Attributes.

¹ Bacharel em Teologia pelo então Seminário Teológico Presbiteriano do Rio de Janeiro, em 1990. Bacharel e Licenciado em Química pela Faculdade de Humanidades Pedro II, em 1985. Professor do Seminário desde 2000. Formado em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie Rio.

Fulano é um vocacionado! Ao se pronunciar essa frase, em que se pensa especificamente? Pensa-se em algo bom ou ruim a respeito da vocação da pessoa de quem se fala? Faz-se referência a algo que a pessoa possa vir a exercer mesmo sem querer e lhe traga consequências ruins na eternidade?

Parece que não. O senso comum de vocação normalmente está ligado ao exercício de um dever, de um ofício que possa ser de difícil execução, mas que, ao final, na eternidade, acontecerá uma espécie de recompensa pelos infortúnios vividos no tempo do exercício da vocação. Mas o que dizer daquelas vocações que, necessárias no âmbito da soberania divina e de seus desígnios eternos, resultam em desprezo, aversão e até ódio em relação ao vocacionados?

As questões acima levantadas são reflexões para abordar vocação designativa. Esta se refere a determinados ofícios, a determinadas realizações humanas que, submissas ao mando divino e à sua soberania, reserva consequências desastrosas – pelo menos no plano humano – para aqueles que forem contemplados com essa vocação. Vocação designativa é um desafio para a compreensão dela por si mesma e da compreensão dela em relação à graça de Deus.

Este artigo tem por objetivo apresentar algumas reflexões sobre a vocação designativa e a tentativa de associá-la com a graça de Deus. De antemão, sabe-se que esse empreendimento apresenta grandes dificuldades. É uma estrada sinuosa esse entendimento. Será que é um assunto que se submete à compreensão humana? Ou dever-se-ia tratá-lo à luz de Deuteronômio 29.29: “As coisas encobertas pertencem ao Senhor, nosso Deus, porém as reveladas nos pertencem, a nós e a nossos filhos, para sempre, para que cumpramos todas as palavras desta lei”?

É evidente que não se pretende esgotar o assunto tendo em vista que este tipo de escrito – um artigo – não seria tão ousado a ponto de nutrir essa pretensão e nem poderia ter a extensão que o tema merece para uma análise mais ampla

. Por isso, aqui se farão algumas provocações para orientar a análise do assunto, e, desde já, recomendando leituras complementares de autores aqui citados e de outros mais para elucidar um pouco mais a questão.

1 VOCAÇÃO – CONCEITOS GERAIS

O Rev. Américo Justiniano Ribeiro (1987, p. 1) procura harmonizar os conceitos de Vocação e Hiperetologia. A intenção dele é falar, ao mesmo tempo, do efeito da ação divina que chama o ser humano para servir a Deus (Vocação) e do serviço propriamente dito do ponto de vista da Doutrina que o estuda (Hiperetologia). Assim, o Rev. Américo diz que

... os dois vocábulos ligam dois conceitos distintos, a saber: chamado e serviço, os quais foram a essência da disciplina que eles designam, que estuda **“o chamado de Deus para uma vida de reconciliação com Ele e de glorificação ao Seu nome por meio do serviço prestado ao próximo”** (Grifo do autor deste artigo). Se quisermos colocar a mesma ideia em termos um pouco diferentes, diremos que **“vocação é o chamado de Deus ao homem para que ele, primeiramente, se torne parte do corpo de Cristo, que é a Igreja e, em segundo lugar, para que O sirva em todas as suas relações com o próximo”**. (Também grifo do autor deste artigo).

Percebe-se nos conceitos apresentados pelo Rev. Américo uma certa condição da vocação, a saber, “uma vida de reconciliação com Ele e de glorificação ao Seu nome por meio do serviço prestado ao próximo”. E, também, “...chamado de Deus ao homem para que... se torne parte do corpo de Cristo e ... o sirva em todas as suas relações com o próximo”. Assim, a vocação estaria intrinsecamente ligada a uma relação com Deus de forma pessoal e a um serviço ao próximo. Esse conceito de Américo Ribeiro será retomado mais adiante para tentar elucidar o tema proposto – vocação designativa.

O Manual Presbiteriano (p. 55) apresenta o seguinte conceito de vocação no artigo 108 da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil: “Art. 108. Vocação para ofício na igreja é a chamada de Deus, pelo Espírito Santo, mediante o testemunho interno de uma boa consciência e a aprovação do povo de Deus, por intermédio de um concílio”. Neste conceito, Deus chama, o vocacionado exerce a boa consciência e a Igreja atesta o chamado. Embora não seja necessariamente nessa ordem – as ações do vocacionado e da Igreja –, fato é que vocacionado e Igreja tem participação em algum momento da vocação de alguém que é chamado por Deus para o serviço nessa mesma Igreja.

O Rev. Kléos Magalhães Lenz César (1999, p. 20-22) do mesmo modo que apresenta conceitos bem sucintos de vocação como, por exemplo, quando diz que “vocação é o chamado divino propriamente dito” (LENZ CÉSAR, 1999, p. 22), aborda o vocábulo em várias perspectivas: no campo da linguística, da história, a definição popular, a teológico-confessional etc. Ele trabalha com conceitos de Américo Justiniano Ribeiro, já mencionado acima, e outros autores.

No capítulo 2 da obra de Kléos com o título “A dimensão da vocação” (LENZ CÉSAR, 1999, P. 27) é que aparece, dentre vários outros âmbitos da dimensão da vocação, a expressão vocação designativa. E é aqui que se encontra o ponto deste artigo das reflexões que ele encerra. A vocação designativa no entender de Kléos é “para cumprir os desígnios divinos na terra”. A tese defendida pelo autor é que os propósitos eternos do Criador, seus decretos santos, seus desígnios, precisam ser realizados. De uma forma ou de outra eles serão realizados. Então, Deus escolhe pessoas específicas, ele as vocaciona para realizarem esses propósitos divinos e darem cumprimentos a seus desígnios. Quem dá cumprimento aos desígnios divinos exerce a chamada vocação designativa.

2 A VOCAÇÃO DESIGNATIVA, SENDO UM SERVIÇO AOS DESÍGNIOS DIVINOS, EXCLUI A RESPONSABILIDADE E AS CONSEQUÊNCIAS SOBRE OS ATOS HUMANOS?

Dentre aqueles que exerceram tal vocação designativa, o Rev. Kléos menciona Faraó, Ciro e Artaxerxes, Daniel, Ester, Judas Iscariotes e Pilatos. Desses, sabe-se, pela leitura bíblica do que fizeram, Faraó, Judas Iscariotes e Pilatos teriam tido uma participação vocacional que lhes legou um conceito extremamente pejorativo no âmbito daqueles que se prestam a estudar o serviço a Deus. De modo geral, quando se pensa nesse serviço, faz-se alusão àquelas obras que enaltecem tanto a Deus quanto aqueles que as realizam. É nesse sentido que há orientações bíblicas em vários textos, sejam do Antigo sejam do Novo Testamentos. Mas os casos desses personagens bíblicos acima destacados, a obra deles, o que eles deixaram como legado de realizações na história é de feitos que denigrem sua imagem perante Deus – isso, evidente se faz necessário dizer, do ponto de vista humano –. A partir desse entendimento – da imagem deles denegrada em razão da vocação designativa a que se sujeitaram –, surge a questão da análise das ações deles, ou seja, do exercício da efetiva vocação designativa deles em relação à responsabilidade deles e as respectivas consequências por seus atos. Seria o caso de se entender que, pelo fato de terem cumprido os propósitos divinos na história estariam eles livres de culpa por seus atos?

Certamente que a resposta a essa questão passa um pouco pela análise da doutrina da eleição, especificamente em relação a esses casos. Mas como se disse acima, este artigo não pretende responder todas as questões que levantará – apenas fará algumas

reflexões e – por que não dizer? – algumas provocações para alavancar estudos mais acurados a respeito do assunto.

O Rev. Kléos (1999, p. 27), ao falar do governo absoluto de Deus sobre todas as coisas, sobre os eleitos e sobre os não eleitos, apresenta uma forma de se entender a vocação designativa do seguinte modo:

Deus tem um governo absoluto sobre todas as criaturas e sobre os seus atos. Por isso Ele pode, eventualmente, determinar que eleitos e, ou, não-eleitos o sirvam com ações isoladas e temporárias para o cumprimento de seus soberanos propósitos na história. Para que isso ocorra, os não-eleitos não precisam ser exata e definitivamente vocacionados no sentido profundo do termo teológico aplicado aos eleitos (a vocação evangélica). Muitas vezes, eles sequer tomam conhecimento direto do serviço ou colaboração que prestam à soberania divina. Essa é a vocação designativa.

Essa fala do Rev. Kléos menciona pelos menos duas coisas que chamam a atenção: que esse serviço da vocação designativa pode ser algo eventual, esporádico; e que os que servem podem não ter exatamente a consciência da colaboração que prestam à soberania divina. Isto levanta a possibilidade de se pensar no perdão divino para os atos dessa pessoa que se verga à Sua soberania. Em outras palavras, seria simples concluir: se alguém está a serviço de Deus, como poderia receber punição do próprio Deus por servi-lo? Falando especificamente de Judas Iscariotes e pelo fato de ter sido ele aquele traiu Jesus e, em razão desse seu ato, o Salvador veio a ser entregue aos seus algozes para a morte. Mas a questão é que a morte de Cristo estava preordenada por Deus como único meio pelo qual o pecado humano poderia ser expiado. Teria, portanto, Judas que arcar com a responsabilidade e as consequências punitivas de seu ato, já que esse ato se pôs a serviço dos desígnios divinos? Como se disse, é uma reflexão. É uma provocação essa questão levantada. Mas há determinada lógica nesse raciocínio.

De qualquer modo, a vocação designativa, se não tiver a serventia de remir os vocacionados dos pecados cometidos por seus atos dentro do cumprimento da vocação, pelo menos é uma maneira de se olhar para essas pessoas de uma forma diferente, como instrumentos da santa soberania divina.

3 ATRIBUTOS E/OU DESÍGNIOS DIVINOS PODEM SER CONFLITANTES?

A vocação designativa levanta outra questão importante – esta abrangendo desígnios divinos –: Graça e Justiça divinas podem se conflitar em algum ponto da aplicação de uma e de outra? Essa questão é levantada porque na vocação designativa é possível se

pensar na possibilidade de uma pessoa que venha a se submeter aos desígnios divinos ser reprovada (no sentido da doutrina da salvação) por Deus por ter exercido aquele ato designativo. Mas o ato designativo seria resultante, por óbvio, da vocação designativa. Nesse caso, aos olhos humanos, seria justo que essa pessoa viesse a ser absolvida das consequências de seus atos designativos, o que implicaria dizer que sobre ela se aplicaria a graça de Cristo – aqui a graça salvadora, a graça absolutória. O conflito que se coloca como questão, seria essa pessoa obediente à sua vocação designativa não ser contemplada com a graça salvadora. Uma resposta para essa questão seria essa pessoa não ter acesso à graça salvadora, mas, tão-somente, à graça comum que abrange aos seres humanos de modo geral.

Antes de empreender aventura na busca de resposta à questão levantada acima – sobre a possibilidade de haver conflitos entre desígnios divinos – é necessário voltar a atenção para uma advertência que faz João Calvino (2006, vol. 3, p. 38) ao abordar “A predestinação e a providência de Deus”. Diz ele que “Certa ignorância é mais douta que o saber”. É uma frase sucinta que revela o temor com que o autor trata a questão do desejo humano de mergulhar indiscriminadamente nos mares do saber divino para perscrutar os pensamentos do Senhor. Para Calvino, nem tudo é possível saber. O que se deve saber é o que claramente está revelado nas Escrituras Sagradas.

Mas no campo teológico – que nada mais é do que a compreensão humana do que diz as Escrituras Sagradas – é possível inquirir se há a possibilidade de haver algum conflito entre desígnios divinos. Em princípio, partindo da ideia de um Deus perfeito, autossuficiente, não. Pelo menos, ao se fazer referência aos atributos de Deus, Berkhof (1990, 44) vai dizer que “Em geral, pode-se dizer que a Escritura não exalta um atributo de Deus em detrimento dos demais, mas os apresenta como existentes em perfeita harmonia no Ser divino”. Em outras palavras, as qualidades de Deus, seus atributos, não se conflitam. Se não se conflitam, os caracteres gracioso e justo de Deus não se conflitam. Deus pode ser justo e gracioso ao mesmo tempo. Pode também ser justo sem gracioso e mesmo assim o ser de Deus não sofrer qualquer alteração (dada a sua imutabilidade) em razão da aplicação de um atributo e de outro não.

Mas essa conclusão parcial sobre a não existência de conflitos entre os atributos divinos e, por assim dizer, dos desígnios dele que de certa forma estão relacionados a esses atributos, sim, essa conclusão significa dizer que, no plano da vocação designativa, é possível admitir a justiça divina punindo o vocacionado com a vocação designativa e a

não aplicação da graça sobre essa pessoa. Em outras palavras, por não haver conflito entre os atributos e também entre os desígnios divinos, nada impede que uma pessoa sofra as consequências de seus atos como punição divina sem que isto comprometa a graça de Cristo sobre essa mesma pessoa. Também isso não significa dizer que, por ter cumprido uma vocação designativa, que esse vocacionado tenha adquirido o direito de “pleitear” para si a graça da salvação como consequência do serviço prestação no exercício de sua vocação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo se propôs a levantar algumas reflexões – provocações, talvez – sobre vocação designativa. Partindo de conceitos gerais sobre vocação, se percebeu que o assunto é tratado no âmbito do chamado divino para serviço a Deus e ao ser humano, ressaltando esse serviço na esfera de ação da Igreja.

Ao se abordar especificamente vocação designativa, se pensou naqueles serviços que, sob certo ponto de vista, não seriam trabalhos dignos, vocações dignas, mas nem por isso escapariam do controle divino, e mais, no direcionamento dado por Deus para que essas vocações viessem a ser exercidas para cumprimento de seus decretos, de seus propósitos, de seus desígnios.

Passaram-se a ser analisadas, depois dos conceitos de vocação e da vocação designativa propriamente dita, duas questões: a primeira, se a vocação designativa, sendo um serviço aos desígnios divinos, excluiria a responsabilidade e as consequências sobre os atos humanos; a segunda questão é se os atributos e/ou desígnios divinos poderiam ser conflitantes.

Ao responder as questões, se verificou a vocação designativa não exclui a responsabilidade humana por seus atos; e que os atributos e/ou desígnios divinos não se conflitam.

O presente artigo, ressalta-se mais uma vez, está longe de pôr ponto final ao assunto. Pelo contrário, foi escrito para gerar mais indagações; para nortear outras e assim contribuir de forma introdutória para análise mais acurada do assunto. Que o prezado leitor tenha sido estimulado a seguir essa senda do conhecimento e da pesquisa deste tema.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERHOF, Louis. Teologia Sistemática. Trad. Odayr Olivetti. Campinas: Luz para o Caminho, 1990.

CALVINO, João. As Institutas da Religião Cristã: edição especial com notas para estudo e pesquisa. Vol. 3. Trad. Odayr Olivetti. São Paulo: Cultura Cristã, 2006.

LENZ CÉSAR, Kléos Magalhães. Vocaç o – Perspectivas b blicas e teol gicas. 1^a reimpress o. Viçosa (MG): Ultimato. 1999.

MANUAL PRESBITERIANO. Constituiç o da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 108. S o Paulo: Editora Cultura Crist , 2013.

RIBEIRO, Rev. Am rico Justiniano. A Doutrina da vocaç o. S o Paulo, Campinas: Luz para o Caminho. 1987.